



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 21/2023

Data do Processo: 26/04/2023

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	1.279,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-1), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OCTOGONAL DE LADO 0,35M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	460,40	588.851,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	120,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	120,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	910,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-1), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OCTOGONAL DE LADO 0,25M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	589,60	536.536,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	120,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	993,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-2), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRIANGULAR DE LADO 0,90M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	431,50	428.479,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	120,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	864,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-2), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRIANGULAR DE LADO 0,75M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	431,50	372.816,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	80,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	1.495,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-3, R-4A, R-4B, R-5A, R-5B, R-6A, R-6B, R-6C, R-7, R-8A, R-8B, R-9, R-10, R-11, R-12, R-13, R-14, R-15, R-16, R-17, R-18, R-19, R-20, R-21, R-22, R-23, R-24A, R-24B, R-25A, R-25B, R-25C, R-25D, R-26, R-27, R-28, R-29, R-30, R-31, R-32, R-33, R-34, R-35A, R-35B, R-36A, R-36B, R-37, R-38, R-39 E R-40), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CIRCULAR DIÂMETRO DE 0,50M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O MODELO DA PLACA.	442,10	660.939,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	120,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

6	1.275,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (A-1A, A-1B, A-2A, A-2B, A-3A, A-3B, A-4A, A-4B, A-5A, A-5B, A-6, A-7A, A-7B, A-8, A-9, A-10A, A-10B, A-11A, A-11B, A-12, A-13A, A-13B, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20A, A-20B, A-21A, A-21B, A-21C, A-21D, A-21E, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30A, A-30B, A-30C, A-31, A-32A, A-32B, A-33A, A-33B, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-41, A-42A, A-42B, A-42C, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47 E A-48), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUADRADA DE LADO 0,45M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O MODELO DA PLACA.	413,80	527.595,00
---	-----------	-----	---	--------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	120,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	70,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	1.155,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (A-1A, A-1B, A-2A, A-2B, A-3A, A-3B, A-4A, A-4B, A-5A, A-5B, A-6, A-7A, A-7B, A-8, A-9, A-10A, A-10B, A-11A, A-11B, A-12, A-13A, A-13B, A-14, A-15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20A, A-20B, A-21A, A-21B, A-21C, A-21D, A-21E, A-22, A-23, A-24, A-25, A-27, A-28, A-29, A-30A, A-30B, A-30C, A-31, A-32A, A-32B, A-33A, A-33B, A-34, A-35, A-36, A-37, A-38, A-39, A-40, A-41, A-42A, A-42B, A-42C, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47 E A-48), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUADRADA DE LADO 0,60M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O CÓDIGO/TIPO DA PLACA.	618,50	714.367,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	70,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	955,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (A-26A E A-26B), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETANGULAR DE LADO 0,50X0,25M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O CÓDIGO/TIPO DA PLACA.	368,80	352.204,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	120,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	80,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	2.855,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO (NOME DE RUA), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETANGULAR DE LADO (02 PLACAS DE 0,45X0,25M), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NÃO RETRORREFLETIVO, PINTURA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A DESCRIÇÃO A CONSTAR NA PLACA.	509,20	1.453.766,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	90,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.510,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	1.465,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO (NOME DE RUA), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETANGULAR DE LADO (01 PLACA DE 0,45X0,25M), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NÃO RETRORREFLETIVO, PINTURA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A DESCRIÇÃO A CONSTAR NA PLACA.	493,30	722.684,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	90,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	510,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

11	890,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO - SERVIÇOS AUXILIARES (PED-01, PED-02, PED-03, PED-04, PED-05, PED-06, DEF-01, DEF-02, DEF-03, DEF-04, SAU-01, SAU-10, SAU-19, SAU-24, SAU-26, ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA IDOSOS, DENTRE OUTRAS QUE FOREM SOLICITADAS), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RETANGULAR DE LADO 0,50X0,70M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O CÓDIGO/TIPO DA PLACA.	720,40	641.156,00
----	---------	-----	---	--------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	705,000	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RETANGULAR DE LADO (1,20X0,40M), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A DESCRIÇÃO A CONSTAR NA PLACA.	1.428,00	1.006.740,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	1.422,000	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO CÔNICO E OCO, COM BASE QUADRADA E UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATERIAL FLEXÍVEL EM BORRACHA OU SIMILAR SEM PREJUÍZO DO FORMATO ORIGINAL, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. DEVERÁ CONTER DOIS REBAIXOS QUE EVITEM O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO NO EMPILHAMENTO. POSSUIR DUAS (02) FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO E FACILITAR A PASSAGEM DA ÁGUA, O CONE DEVE CONTER OITO SAPATAS (PÉS DE APOIO) EM SUA BASE DE ALTURA 1,5 CM (TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM). ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 15.071/20 E NBR 14.644/21). O CORPO DO CONE DEVERÁ SER NA COR LARANJA COM FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS. DIMENSÕES: ALTURA H = 0,70M A 0,76M; LARGURA L = 0,40M; ALTURA H1 = 0,10M OU 0,15M (TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM); ALTURA H2 = 0,10M (TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM); ALTURA B = 0,08M A 0,10M; ALTURA C = 0,30M A 0,35M. FAIXAS RETRORREFLETIVAS: CONTER DOIS ANÉIS AUTOADESIVOS, FLEXÍVEIS, RETRORREFLETIVOS E MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO, OBEDECENDO A NORMA ABNT NBR 14644 PARA PELÍCULAS TIPO II, ADERIDAS ADEQUADAMENTE AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO. AS FAIXAS RETRORREFLETIVAS DEVEM SER NA COR BRANCA E POSSUIR RETRORREFLETÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 360 CANDELAS/LUX/M². AS FAIXAS REFLETIVAS DEVEM TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: A INFERIOR COM 10 CM DE LARGURA, TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM; A SUPERIOR COM 10 CM A 15 CM DE LARGURA, TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM, ESPAÇADAS ENTRE SI DE 10 CM E A FAIXA SUPERIOR COLOCADA COM 7,5 CM A 10 CM, TOLERÂNCIA +/- 1 CM, DO TOPO DO CONE.	129,90	184.717,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	40,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	15,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	937,000	UND	BASE DE BORRACHA PARA CONE DE SINALIZAÇÃO COM ALTURA DE 75CM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÃO DA BASE DE 40CMX40CM, PESO DE 3KG,	41,90	39.260,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	230,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	45,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	393,000	UND	CANALIZADOR DE TRÁFEGO/BARRIL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM FITAS REFLETIVAS BRANCAS. FABRICADO EM POLIETILENO. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE/ESTANQUEIDADE PARA PREENCHIMENTO INTERNO COM AREIA OU ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DO TOPO: 40 CM; TAMANHO DA BASE: 55 X 55 CM; ALTURA DA BASE: 28CM, ALTURA TOTAL: 115 CM. COR LARANJA.	360,00	141.480,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	22,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	11,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	455,000	UND	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM POLIETILENO. DESMONTÁVEL, COM 02 TRAVESSAS. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE/ESTANQUEIDADE PARA PREENCHIMENTO INTERNO COM AREIA OU ÁGUA. DIMENSÕES DO CVALETE MONTADO: 1,00M(H) X 1,00M(L) X 1,00(C). DIMENSÕES DE CADA TRAVESSA: 0,15M(H) X 1,05(L).	410,50	186.777,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	53,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	350,000	UND	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM POLIETILENO. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE/ESTANQUEIDADE PARA PREENCHIMENTO INTERNO COM AREIA OU ÁGUA. DIMENSÕES: 0,70M(H) X 0,45M(L) X 1,60(C).	796,00	278.600,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	40,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	13,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	2.335,000	RL	FITA ZEBRADA PLÁSTICA COM LARGURA DE 70MM. CORES DISPONÍVEIS: AMARELA/PRETA OU LARANJA/BRANCA (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). ROLO DE 200 METROS.	10,10	23.583,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	75,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	65,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	250,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	8.860,000	UND	TACHA PEQUENA, FABRICADA EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR BRANCO. DIMENSÕES DE 10X10X2CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	16,90	149.734,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	2.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	600,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	8.810,000	UND	TACHA PEQUENA, FABRICADA EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR BRANCO E VERMELHO. DIMENSÕES DE 10X10X2CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	16,90	148.889,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	2.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	600,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	80,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	10.890,000	UND	TACHÃO FABRICADO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR BRANCO, PARA DIVISÃO DE FLUXO MESMO SENTIDO. CONTENDO DOIS PINOS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES DE 25X15X5CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	31,40	341.946,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	1.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	120,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	400,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	400,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	9.580,000	UND	TACHÃO FABRICADO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR AMARELO COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR AMARELO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. CONTENDO DOIS PINOS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES DE 25X15X5CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	27,60	264.408,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	1.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	120,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	150,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	400,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	250,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	5.420,000	UND	CALOTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR AMARELO. CONTENDO UM PINO DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES 15X7CM.	21,10	114.362,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2.000,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	140,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	2.305,000	UND	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DE TACHÃO, TACHA E CALOTA. ACOMPANHAR CATALISADOR. EMBALAGEM DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	19,50	44.947,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	250,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	1.265,000	UND	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DE TACHÃO, TACHA E CALOTA. ACOMPANHAR CATALISADOR. EMBALAGEM DE 5KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	107,40	135.861,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	1.040,000	UND	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCO. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	309,20	321.568,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	40,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	150,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

27 1.035,000 UND TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELO. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS. NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS. 310,10 320.953,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	40,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	150,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	517,000	UND	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR VERMELHO. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	331,50	171.385,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	482,000	UND	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	315,70	152.167,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	503,000	UND	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR PRETO. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	313,20	157.539,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	1.915,000	UND	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCO. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	350,50	671.207,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	150,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

32 1.720,000 UND TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELO. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS. 358,40 616.448,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	400,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	150,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	624,000	UND	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR VERMELHO. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	405,20	252.844,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	582,000	UND	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	365,70	212.837,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	533,000	UND	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR PRETO. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	373,60	199.128,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	967,000	UND	SOLVENTE/DILUENTE PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (A BASE DE RESINA ACRILICA). PARA ALTO TRAFEGO. LATA/GALÃO DE 18 LITROS.	345,50	334.098,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	160,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	870,000	PCT	MICROESFERAS DE VIDRO DO TIPO DROP ON II-A. DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT 16.184/2021. PACOTE COM 25 KG.	214,10	186.267,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	150,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	75,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	140,000	UND	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: PARE. DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 60CM, COMPRIMENTO DE 170CM. DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MÍNIMO EM QUATRO PARTES. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	285,90	40.026,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

40 129,000 UND GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. 400,30 51.638,70
 LEGENDA: PARE.
 DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL.
 FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE.
 DIMENSÕES: LARGURA DE 160CM, COMPRIMENTO DE 200CM.
 DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MÍNIMO EM QUATRO PARTES.
 DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	126,000	UND	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: IDOSO (ESCRITA) DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 50CM, COMPRIMENTO DE 210CM. DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MÍNIMO EM DUAS PARTES. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	413,00	52.038,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	115,000	UND	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: VAGA CADEIRANTE PNE - MOBILIDADE REDUZIDA DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 60CM, COMPRIMENTO DE 60CM. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	116,40	13.386,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	115,000	UND	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: VAGA CADEIRANTE PNE - MOBILIDADE REDUZIDA DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 100CM, COMPRIMENTO DE 100CM. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	317,70	36.535,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	116,000	UND	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: VAGA CADEIRANTE PNE - MOBILIDADE REDUZIDA DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 120CM, COMPRIMENTO DE 120CM. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	328,20	38.071,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	110,000	UND	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: PROIBIDO ESTACIONAR DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 50CM, COMPRIMENTO DE 90CM. DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MINIMO EM 02 PARTES. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	1.524,90	167.739,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

46 112,000 UND GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: PROIBIDO ESTACIONAR DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 180CM, COMPRIMENTO DE 50CM. DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MINIMO EM 02 PARTES. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. 1.524,90 170.788,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	116,000	UND	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: FAIXA ZEBRADA DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 120CM, COMPRIMENTO DE 120CM. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	508,30	58.962,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	3,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	448.000,000	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, FAIXAS DE BORDA, FAIXAS DE PEDESTRE, FAIXAS DE RETENÇÃO, FAIXAS DE EIXO, MEIO-FIO, VAGAS PCD, CICLOVIAS E MARCAÇÃO DE LOMBADAS. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DA PINTURA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE METILMETACRILATO COM MICROESFERAS DE VIDRO DROP-ON 2C, PARA ALTO TRÁFEGO, DENTRO DA NBR 15405/2014. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PINTURA DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DESGASTES.	24,60	11.020.800,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	70.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10.000,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	7.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20.000,000
MUNICÍPIO DE MARAVILHA	15.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5.000,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	7.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	11.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	80.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5.000,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	513.068.266,50
----------------------------------	--------------	----------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondaiá, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **G8 ARMARINHOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.232.132/0001-53, com sede na Rua José Venancio, nº 469, Bairro Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

G8 ARMARINHOS LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	ROLO	2.335	FITA ZEBRADA PLÁSTICA COM LARGURA DE 70MM. CORES DISPONÍVEIS: MARELA/PRETA OU LARANJA/BRANCA (A SER ESCOLHIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO). ROLO DE 200 METROS.	PLASTCOR/ PLASTCOR	R\$ 10,09	R\$ 23.560,15
Total do Fornecedor:						R\$ 23.560,15

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.



II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento,



contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.



6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

- 9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.



9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora



ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
07/07/2023 11:19:07

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON

Assinado de forma
digital por G8
ARMARINHOS
G8 ARMARINHOS
LTD A:14232132000153 LTD A:14232132000153
Dados: 2023.07.10
16:44:46 -03'00'

Assinatura da Fornecedora
G8 ARMARINHOS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondaiá, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **JD ELETRO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.091.140/0001-60, com sede na Rua das Bromélias, nº 1126, Bairro Fortaleza Alta, Blumenau/SC, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

JD ELETRO COMERCIAL LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	UND	393	CANALIZADOR DE TRÁFEGO/BARRIL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM FITAS REFLETIVAS BRANCAS. FABRICADO EM POLIETILENO. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE/ESTANQUEIDADE PARA PREENCHIMENTO INTERNO COM AREIA OU ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DO TOPO: 40 CM; TAMANHO DA BASE: 55 X 55 CM; ALTURA DA BASE: 28CM, ALTURA TOTAL: 115 CM. COR LARANJA.	KTELI	R\$ 320,00	R\$ 125.760,00
Total do Fornecedor:						R\$ 125.760,00



2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou



b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.



8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.



CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
07/07/2023 11:20:14

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON

JOICE
DEGLMANN:04317958945

Assinado de forma digital por
JOICE DEGLMANN:04317958945
Dados: 2023.07.10 17:40:50 -03'00'

Assinatura da Fornecedora

JD ELETRO COMERCIAL LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondai, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 80.688.633/0001-73, com sede na Rua Augusto Gneiding, nº 774, Bairro Industrial Norte, Rio Negrinho/SC, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	PCT	870	MICROESFERAS DE VIDRO DO TIPO DROP ON II-A. DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT 16.184/2021. PACOTE COM 25 KG.	MADEQUIMICA	R\$ 139,00	R\$ 120.930,00
Total do Fornecedor:						R\$ 120.930,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na



sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.



III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.



6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.



8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de



licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados



relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
07/07/2023 11:21:02

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON

MADEQUIMICA INDUSTRIA
COMERCIO E REPRESENTACOES
L:80688633000173

Assinado de forma digital por
MADEQUIMICA INDUSTRIA COMERCIO E
REPRESENTACOES L:80688633000173
Dados: 2023.07.10 09:26:11 -03'00'

Assinatura da Fornecedora

MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondai, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.191.875/0001-22, com sede na Rua Soledade, nº 216, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	UND	1.040	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCO. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 224,46	R\$ 233.438,40
27	UND	1.035	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELO. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 224,46	R\$ 232.316,10



			NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS. NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.			
28	UND	517	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR VERMELHO. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 224,46	R\$ 116.045,82
29	UND	482	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 233,77	R\$ 112.677,14
30	UND	503	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR PRETO. A BASE DE RESINA ACRÍLICA; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 11.862/2020, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 224,46	R\$ 112.903,38
31	UND	1.915	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCO. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 224,00	R\$ 428.960,00



32	UND	1.720	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELO. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE	R\$ 224,00	R\$ 385.280,00
33	UND	624	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR VERMELHO. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 275,00	R\$ 171.600,00
34	UND	582	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 234,35	R\$ 136.391,70
35	UND	533	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COR PRETO. A BASE DE METILMETACRILATO; A BASE DE SOLVENTE; PARA ALTO TRAFEGO; DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 15.405/2014, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS NO ATO DA ENTREGA DA TINTA. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. LATA DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 224,00	R\$ 119.392,00
37	UND	1.267	SOLVENTE/DILUENTE PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (A BASE DE METILMETACRILATO). PARA ALTO TRAFEGO. LATA/GALÃO DE 18 LITROS.	SALECRIL / SALE SERVICE	R\$ 199,00	R\$ 252.133,00
Total do Fornecedor:						R\$ 2.301.137,54

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os



órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou



b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.



8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.



CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
07/07/2023 11:21:52

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON

MATHEUS ERL Assinado de forma digital
por MATHEUS ERL
VIEIRA:4311771 VIEIRA:43117714871
4871 Dados: 2023.07.10
14:27:16 -03'00'

Assinatura da Fornecedora

MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondaiá, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.023.332/0001-39, com sede na Avenida Bertino Warmling, nº 1429, Bairro Centro, Salto do Lontra/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	M ²	448.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, INCLUINDO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, FAIXAS DE BORDA, FAIXAS DE PEDESTRE, FAIXAS DE RETENÇÃO, FAIXAS DE EIXO, MEIO-FIO, VAGAS PCD, CICLOVIAS E MARCAÇÃO DE LOMBADAS. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DA PINTURA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE METILMETACRILATO COM	PRÓPRIA	R\$ 15,79	R\$ 7.073.920,00



			MICROESFERAS DE VIDRO DROP-ON 2C, PARA ALTO TRÁFEGO, DENTRO DA NBR 15405/2014. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PINTURA DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE. - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DESGASTES.			
Total do Fornecedor: R\$ 7.073.920,00						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no



mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.



5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de



licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.



8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três)



anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
Data: 2023.07.10 07:22:35

VANDECIR DORIGON

**PATRICIA DO CARMO
OLIBONI**
GAMBETA:06159791907

Assinatura da Fornecedora

Assinado de forma digital por
PATRICIA DO CARMO OLIBONI
GAMBETA:06159791907
Dados: 2023.07.10 07:25:44 -03'00'

PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondaiá, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.587/0001-77, com sede na Rua Fiuza Lima, nº 330, Bairro São Judas, Itajaí/SC, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	UND	140	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: PARE. DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 60CM, COMPRIMENTO DE 170CM. DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MÍNIMO EM QUATRO PARTES. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	PRÓPRIA	R\$ 285,90	R\$ 40.026,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 11:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p64a81fa7eb927.
POR VANDECIR DORIGON: 911497639972 - (914.976.399-72) EM 07/07/2023 11:23



44	UND	116	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: VAGA CADEIRANTE PNE - MOBILIDADE REDUZIDA DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE.DIMENSÕES: LARGURA DE 120CM, COMPRIMENTO DE 120CM.DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	PRÓPRIA	R\$ 328,20	R\$ 38.071,20
46	UND	112	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: PROIBIDO ESTACIONAR DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 180CM, COMPRIMENTO DE 50CM. DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MINIMO EM 02 PARTES. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	PRÓPRIA	R\$ 1.524,90	R\$ 170.788,80
47	UND	116	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: FAIXA ZEBRADA DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 120CM, COMPRIMENTO DE 120CM. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	PRÓPRIA	R\$ 508,30	R\$ 58.962,80
Total do Fornecedor: R\$ 307.848,80						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado



e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;



- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.



- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

- 8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 11:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp64a81fa7eb927>.
POR VANDECIR DORIGON: 91497639972 - (914.976.399-72) EM 07/07/2023 11:23



- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

- 9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados,



conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações



administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou



dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
07/07/2023 11:23:13

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON

ALECSANDRO
APARECIDO DE
JESUS CORDEIRO

Assinado de forma digital por
ALECSANDRO APARECIDO DE JESUS
CORDEIRO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=54790944000139, ou=Certificado
Digital, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ALECSANDRO
APARECIDO DE JESUS CORDEIRO
Dados: 2023.07.10 13:38:40 -03'00'

Assinatura da Fornecedora

SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 11:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64a81fa7eb927>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 07/07/2023 11:23



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondaiá, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **TIAGO GAMBETA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.049/0001-05, com sede na Avenida Bertino Warmling, nº 1412, Centro, Salto do Lontra/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

TIAGO GAMBETA LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	1.279	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-1), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: OCTOGONAL DE LADO 0,35M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A	PRÓPRIA	R\$ 349,99	R\$ 447.637,21



			300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.			
02	UND	910	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-1), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OCTOGONAL DE LADO 0,25M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	PRÓPRIA	R\$ 297,99	R\$ 271.170,90
Total do Fornecedor: R\$ 718.808,11						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado



e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;



- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.



- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

- 8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:



- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

- 9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados,



conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações



administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou



dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
07/07/2023 11:23:52

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON

TIAGO

GAMBETA:034827249
97

Assinado de forma digital por
TIAGO GAMBETA:03482724997
Dados: 2023.07.10 07:23:57 -03'00'

Assinatura da Fornecedor
TIAGO GAMBETA LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondaiá, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.039.646/0001-64, com sede na Rua Mandaguaçu, nº 220, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

TOTTAL SINALIZACAO LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	UND	993	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-2), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TRIANGULAR DE LADO 0,90M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A	CF	R\$ 290,00	R\$ 287.970,00



			300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.			
04	UND	864	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-2), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRIANGULAR DE LADO 0,75M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	CF	R\$ 300,00	R\$ 259.200,00
05	UND	1.495	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (R-3, R-4A, R-4B, R-5A, R- 5B, R-6A, R-6B, R-6C, R-7, R-8A, R-8B, R-9, R- 10, R-11, R-12, R-13, R-14, R-15, R-16, R-17, R- 18, R-19, R-20, R-21, R-22, R-23, R-24A, R-24B, R-25A, R-	CF	R\$ 280,00	R\$ 418.600,00



			<p>25B, R-25C, R-25D, R-26, R-27, R-28, R-29, R-30, R-31, R-32, R-33, R-34, R-35A, R-35B, R-36A, R-36B, R-37, R-38, R-39 E R-40), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CIRCULAR DIÂMETRO DE 0,50M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O MODELO DA PLACA.</p>			
06	UND	1.275	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (A- 1A, A-1B, A-2A, A-2B, A-3A, A-3B, A-4A, A-4B, A- 5A, A-5B, A-6, A-7A, A-7B, A-8, A-9, A-10A, A- 10B, A-11A, A-11B, A-12, A-13A, A-13B, A-14, A- 15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20A, A-20B, A-21A, A-21B, A-21C, A-21D, A-21E, A-22, A-23, A-24, A- 25, A-27, A-28, A-29, A-30A, A-30B, A-30C, A-31, A- 32A, A-32B, A-33A, A-33B, A-34, A-35, A-36, A- 37, A-38, A-39, A-40, A-41, A-42A, A-42B, A-42C, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47 E A-48), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUADRADA DE LADO 0,45M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE</p>	CF	R\$ 270,00	R\$ 344.250,00



			<p>PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O MODELO DA PLACA.</p>			
07	UND	1.155	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (A- 1A, A-1B, A-2A, A-2B, A-3A, A-3B, A-4A, A-4B, A- 5A, A-5B, A-6, A-7A, A-7B, A-8, A-9, A-10A, A- 10B, A-11A, A-11B, A-12, A-13A, A-13B, A-14, A- 15, A-16, A-17, A-18, A-19, A-20A, A-20B, A-21A, A-21B, A-21C, A-21D, A-21E, A-22, A-23, A-24, A- 25, A-27, A-28, A-29, A-30A, A-30B, A-30C, A-31, A- 32A, A-32B, A-33A, A-33B, A-34, A-35, A-36, A- 37, A-38, A-39, A-40, A-41, A-42A, A-42B, A-42C, A-43, A-44, A-45, A-46, A-47 E A-48), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUADRADA DE LADO 0,60M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO ALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02</p>	CF	R\$ 325,00	R\$ 375.375,00



			ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O CÓDIGO/TIPO DA PLACA.			
08	UND	955	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (A- 26A E A-26B), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RETANGULAR DE LADO 0,50X0,25M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA	CF	R\$ 250,00	R\$ 238.750,00



			O CÓDIGO/TIPO DA PLACA.			
09	UND	2.855	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO (NOME DE RUA), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETANGULAR DE LADO (02 PLACAS DE 0,45X0,25M), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NÃO RETRORREFLETIVO, PINTURA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A DESCRIÇÃO A CONSTAR NA PLACA.	CF	R\$ 339,00	R\$ 967.845,00
10	UND	1.465	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO (NOME DE RUA), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETANGULAR DE LADO (01 PLACA DE 0,45X0,25M), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO NÃO RETRORREFLETIVO, PINTURA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COM TUBO DE AÇO	CF	R\$ 250,00	R\$ 366.250,00



			<p>GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIÂMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A DESCRIÇÃO A CONSTAR NA PLACA.</p>			
11	UND	890	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO - SERVIÇOS AUXILIARES (PED-01, PED-02, PED-03, PED-04, PED-05, PED-06, DEF-01, DEF-02, DEF-03, DEF-04, SAU-01, SAU-10, SAU-19, SAU- 24, SAU-26, ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA IDOSOS, DENTRE OUTRAS QUE FOREM SOLICITADAS), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RETANGULAR DE LADO 0,50X0,70M, EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM</p>	CF	R\$ 330,00	R\$ 293.700,00



			TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O CÓDIGO/TIPO DA PLACA.			
12	UND	705	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RETANGULAR DE LADO (1,20X0,40M), EM CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 1,6MM, PERFEITAMENTE PLANA, LISA E ISENTA DE REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2" (COM PAREDE DE 1,5MM DE ESPESSURA), COM COMPRIMENTO TOTAL DE 03 METROS, COM 02 ALETAS ANTIGIRO 50X100MM EM CHAPA 3,2MM, POSICIONADAS A 300MM DA EXTREMIDADE INFERIOR, TAMPÃO PLÁSTICO DIÂMETRO DE 2" NA EXTREMIDADE SUPERIOR E CHUMBAMENTO DA BASE EM CONCRETO 15 MPA, COM TAMANHO DA SAPATA DE DIAMETRO 30CM E PROFUNDIDADE 60CM, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE. ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A DESCRIÇÃO A CONSTAR NA PLACA.	CF	R\$ 470,00	R\$ 331.350,00
19	UND	8.860	TACHA PEQUENA, FABRICADA EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR BRANCO. DIMENSÕES DE	CF	R\$ 7,00	R\$ 62.020,00



			10X10X2CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.			
20	UND	8.810	TACHA PEQUENA, FABRICADA EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR BRANCO E VERMELHO. DIMENSÕES DE 10X10X2CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	CF	R\$ 7,00	R\$ 61.670,00
21	UND	10.890	TACHÃO FABRICADO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR BRANCA COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR BRANCO, PARA DIVISÃO DE FLUXO MESMO SENTIDO. CONTENDO DOIS PINOS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES DE 25X15X5CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	CF	R\$ 23,00	R\$ 250.470,00
22	UND	9.580	TACHÃO FABRICADO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR AMARELO COM ELEMENTO REFLETIVO DE ACRILICO BI DIRECIONAL NA COR AMARELO, PARA DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. CONTENDO DOIS PINOS DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES DE 25X15X5CM. ATENDENDO A NBR14636/2021.	CF	R\$ 23,00	R\$ 220.340,00
23	UND	5.420	CALOTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, NA COR AMARELO. CONTENDO UM PINO DE FIXAÇÃO. DIMENSÕES 15X7CM.	CF	R\$ 11,50	R\$ 62.330,00
24	UND	2.305	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DE TACHÃO, TACHA E CALOTA. ACOMPANHAR CATALISADOR. EMBALAGEM DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	CF	R\$ 12,90	R\$ 29.734,50
25	UND	1.265	COLA À BASE DE RESINA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DE TACHÃO, TACHA E CALOTA. ACOMPANHAR CATALISADOR. EMBALAGEM DE 5KG. COM PRAZO DE VALIDADE	CF	R\$ 65,00	R\$ 82.225,00



			DE NO MINIMO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.			
						Total do Fornecedor: R\$ 4.652.079,50

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.



4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.



4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo



com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.



- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.



8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três)



anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
07/07/2023 11:24:56

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON

FILIFE DE OLIVEIRA
MATTOS:08841428
929

Assinado de forma digital por FILIFE
DE OLIVEIRA MATTOS:08841428929
Dados: 2023.07.11 16:42:02 -03'00'

Assinatura da Fornecedora
TOTTAL SINALIZACAO LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondaiá, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.311/0001-69, com sede na Rua Amazonas, nº 2425, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	UND	1.422	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO CÔNICO E OCO, COM BASE QUADRADA E UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MATERIAL FLEXÍVEL EM BORRACHA OU SIMILAR SEM PREJUÍZO DO FORMATO ORIGINAL, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. DEVERÁ CONTER DOIS REBAIXOS QUE EVITEM O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO NO EMPILHAMENTO. POSSUIR DUAS (02)	WORLD CENTER	R\$ 123,80	R\$ 176.043,60



			<p>FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO E FACILITAR A PASSAGEM DA ÁGUA, O CONE DEVE CONTER OITO SAPATAS (PÉS DE APOIO) EM SUA BASE DE ALTURA 1,5 CM (TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM). ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 15.071/20 E NBR 14.644/21). O CORPO DO CONE DEVERÁ SER NA COR LARANJA COM FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS. DIMENSÕES: ALTURA H = 0,70M A 0,76M; LARGURA L = 0,40M; ALTURA H1 = 0,10M OU 0,15M (TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM); ALTURA H2 = 0,10M (TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM); ALTURA B = 0,08M A 0,10M; ALTURA C = 0,30M A 0,35M. FAIXAS RETRORREFLETIVAS: CONTER DOIS ANÉIS AUTOADESIVOS, FLEXÍVEIS, RETRORREFLETIVOS E MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO, OBEDECENDO A NORMA ABNT NBR 14644 PARA PELÍCULAS TIPO II, ADERIDAS ADEQUADAMENTE AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO. AS FAIXAS RETRORREFLETIVAS DEVEM SER NA COR BRANCA E POSSUIR RETRORREFLETÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 360 CANDELAS/LUX/M². AS FAIXAS REFLETIVAS DEVEM TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: A INFERIOR COM 10 CM DE LARGURA, TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM; A SUPERIOR COM 10 CM A 15 CM DE LARGURA, TOLERÂNCIA +/- 0,5 CM, ESPAÇADAS ENTRE SI DE 10 CM E A FAIXA SUPERIOR COLOCADA COM 7,5 CM A 10 CM, TOLERÂNCIA +/- 1 CM, DO TOPO DO CONE.</p>			
17	UND	350	<p>BARREIRA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM POLIETILENO. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE/ESTANQUEIDADE PARA PREENCHIMENTO INTERNO COM AREIA OU ÁGUA. DIMENSÕES: 0,70M(H) X 0,45M(L) X 1,60(C).</p>	WORLD CENTER	R\$ 785,00	R\$ 274.750,00
Total do Fornecedor: R\$ 450.793,60						



2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou



b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.



8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.



CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
07/07/2023 11:25:37

Assinatura do Presidente
VANDECIR DORIGON

JORGE ALIPIO DE
ALMEIDA
TANNURI:00491845120

Assinado de forma digital por
JORGE ALIPIO DE ALMEIDA
TANNURI:00491845120
Dados: 2023.07.10 10:08:39
-03'00"

Assinatura da Fornecedora

TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Maravilha, Mondaiá, Palma Sola, Palmitos, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.894.851/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Ó – Conj. 1001, nº 865, Bairro Limão, São Paulo/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 21/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções nº 11/2023, nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 17/2023, nº 18/2023 e 19/2023 do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	UND	455	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM POLIETILENO. DESMONTÁVEL, COM 02 TRAVESSAS. DEVERÁ POSSUIR POSSIBILIDADE/ESTANQUEIDADE PARA PREENCHIMENTO INTERNO COM AREIA OU ÁGUA. DIMENSÕES DO CAVALETE MONTADO: 1,00M(H) X 1,00M(L) X 1,00(C). DIMENSÕES DE CADA TRAVESSA: 0,15M(H) X 1,05(L).	PRÓPRIA	R\$ 410,50	R\$ 186.777,50



36	UND	967	SOLVENTE/DILUENTE PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (A BASE DE RESINA ACRILICA). PARA ALTO TRAFEGO. LATA/GALÃO DE 18 LITROS.	PRÓPRIA	R\$ 202,00	R\$ 195.334,00
40	UND	129	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: PARE. DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE.DIMENSÕES: LARGURA DE 160CM, COMPRIMENTO DE 200CM.DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MÍNIMO EM QUATRO PARTES.DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	PRÓPRIA	R\$ 400,30	R\$ 51.638,70
41	UND	126	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: IDOSO (ESCRITA)DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE.DIMENSÕES: LARGURA DE 50CM, COMPRIMENTO DE 210CM.DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MÍNIMO EM DUAS PARTES.DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	PRÓPRIA	R\$ 413,00	R\$ 52.038,00
42	UND	115	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: VAGA CADEIRANTE PNE - MOBILIDADE REDUZIDA DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 60CM, COMPRIMENTO DE 60CM. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	PRÓPRIA	R\$ 116,40	R\$ 13.386,00
43	UND	115	GABARITO/MOLDE PARA	PRÓPRIA	R\$ 317,70	R\$ 36.535,50



			DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: VAGA CADEIRANTE PNE - MOBILIDADE REDUZIDA DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 100CM, COMPRIMENTO DE 100CM. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.			
45	UND	110	GABARITO/MOLDE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. LEGENDA: PROIBIDO ESTACIONAR DESTINADO A DIVERSAS PINTURAS, PARA USO PROFISSIONAL. FABRICADO EM POLÍMERO 2MM RESISTENTE A TINTA A BASE DE ÁGUA E SOLVENTE. DIMENSÕES: LARGURA DE 50CM, COMPRIMENTO DE 90CM. DEVERÁ SER DIVIDIDO NO MINIMO EM 02 PARTES. DEVERÁ ATENDER O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.	PRÓPRIA	R\$ 1.524,90	R\$ 167.739,00
Total do Fornecedor: R\$ 703.448,70						

3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no edital e na ata de registro de preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.4. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas



as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para adm@conder.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.



4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.



5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.



9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.



10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.



11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



Assinado digitalmente por:
VANDECIR DORIGON
914.976.399-72
07/07/2023 11:26:12

Assinatura do Presidente

VANDECIR DORIGON

DENIR

PINTO:7509405386
8

Assinado de forma

digital por DENIR

PINTO:75094053868

Assinatura da Fornecedora

VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIÁRIA LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 11:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64a82089a37c5>.
POR VANDECIR DORIGON:91497639972 - (914.976.399-72) EM 07/07/2023 11:26

